



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Define dias de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é comemorado o Natal;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro é comemorado o Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que neste período a procura pelos serviços públicos é extremamente reduzida e a necessidade de conceder merecido descanso aos servidores públicos municipais, depois de um longo ano de dedicados serviços prestados a população;

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente neste ano de 2023, os dias 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 22 de novembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal